



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 958/2010.

Que “Altera O Artigo 104 da LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2008 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO”

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 104 da Lei Complementar nº 008/2008, que passa e vigorar com a seguinte redação:


Art. 104. *O servidor designado para participar de comissões de inquérito, de avaliação e desempenho e de licitações, será concedido uma gratificação, cujo valor será fixado por lei.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 2010.


ATAIDES CAÑAL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos deste Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 30 de dezembro de 2010.


ORLANDO ALVES ABREU
Chefe de Gabinete